



Ofício PGM/C nº 87/2024

Campo Largo, 04 de abril de 2024.



Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo a regulação da utilização da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi, criando a possibilidade de cobrança de taxa para esta finalidade.

A cobrança é justificada, uma vez que os valores poderão ser utilizados para a concretização de políticas públicas de cultura no município que contribuirão com o fortalecimento do setor artístico e cultural local, tornando possível a realização de investimentos contínuos, que facilitarão a promoção de eventos cuja realização dependa da receita gerada pela venda de ingressos. Essa estratégia contribui para o estabelecimento de um ecossistema cultural sustentável.

O valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Cultura, conforme previsto no art. 47 da Lei 1767/2016, que tem sua gestão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e é fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura.



Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na aprovação deste Projeto, ocasião em que aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
04/04/2024 16:17:45

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/04/2024 16:18 -03:00 -03



Exmo. Sr.

JOÃO CARLOS FERREIRA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO – TAU



Instrumento público de autorização de uso da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi que entre si fazem, de um lado o Município de Campo Largo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, representada pela Administração da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi e, de outro lado _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, Centro, neste ato representado pela Administração da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi _____, Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada Autorizador e, do outro _____, CNPJ/CPF/MF _____, representado(a) neste ato por _____, documento de identidade nº _____, CPF/MF _____, daqui por diante designado Autorizado, têm justa e contratada a presente cessão administrativa de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Termo é a autorização de uso das dependências da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi, localizado na Rua do Centenário, 2011, Centro, no município de Campo Largo, para o fim exclusivo e inalterável de realização do evento, promovido pelo Autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO: A presente autorização diz respeito ao (s) espaço(s), conforme Art. 2º, seus Parágrafos e Incisos, da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi.



Parágrafo Único. Excluem-se, expressamente, da autorização ora ajustada, quaisquer outras dependências que não as referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO: O prazo de autorização ora pactuado é de () dia(s), da forma que se segue.

Horário (s) de apresentação (ões):

Horário (s) de ensaio (s):

Horário de montagem: Horário de desmontagem:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, o Autorizado pagará ao Autorizador, o valor de R\$

(), correspondente ao preço público.

§1º O pagamento de quaisquer taxas e encargos, relativos à execução do presente contrato, correrão por conta exclusiva do Autorizado/Usuário desde o início até o término do seu cumprimento.

§2º Os eventos que cobrem entrada, ingresso ou inscrição, cuja arrecadação ultrapasse o preço público, deverão realizar o pagamento de 30% (trinta por cento) sobre a arrecadação bruta, descontado o valor já pago, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO: O Autorizado, na oportunidade da assinatura do presente Termo, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Regimento da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi vigente à data da assinatura do presente Termo, parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único. Deverá o Autorizado dar conhecimento das cláusulas do presente Termo às pessoas sob sua responsabilidade.





CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO AUTORIZADOR: O Autorizador, além da observância do Regimento da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi, fiscalizará o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Na hipótese da superveniência de fato alheio que obrigue a Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi a manter fechadas suas dependências por força de Decreto, Instrução, Portaria ou qualquer outra decisão legal ou administrativa, durante o período previsto neste Termo, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, sem que tal importe na incidência de qualquer apelação pecuniária às partes contratantes, excetuado o direito de recuperação dos valores do preço público descritos no Regimento da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi.

§1º A infringência de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata do presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§2º Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo e, que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Largo, de de .

Administração da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Autorizado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Autorizado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que ocorram nos materiais e equipamentos colocados à sua disposição para a realização do evento.

Os materiais e equipamentos descritos nos itens abaixo, de propriedade do Município de Campo Largo/PR, deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram entregues, devendo, tanto na entrega quanto na devolução, ser dado visto de recebido por ambas as partes, neste mesmo documento, em 02 (duas) vias.

Item	Objeto	Quant.	Especificações
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			

Campo Largo, PR, , de , de .

Entregue por:

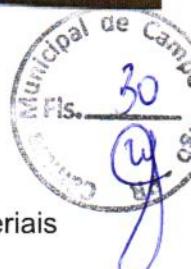
Recebido por:

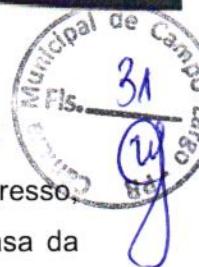
Anuêncio:

Administração da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Autorizado





ANEXO III

INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO BILHETE DE INGRESSO

Considerando a necessidade de regulamentação da composição dos bilhetes de ingresso, destacando as informações mínimas a serem apresentadas, a Administração da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi indica a todos os interessados/usuários/Autorizados, os dados informativos que, obrigatoriamente deverão ser inseridos na composição do ticket:

Art. 1º Na face frontal do bilhete deverá constar:

- a) Logomarca da Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi e/ou Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura;
- b) Data e horário do evento;
- c) Nome/Título da apresentação;
- d) Valor do ingresso;
- e) Classificação etária;
- f) Indicação de localização da fileira e poltrona;
- g) Informação indicando limitação de entrada após o início do espetáculo, com a seguinte descrição: NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA APÓS O INÍCIO DO ESPETÁCULO.

Parágrafo Único: Em caso de ingresso distribuído em caráter de Cortesia, deverá constar a informação: CORTESIA CATIVA – CASA DA CULTURA Dr. JOSÉ ANTONIO PUPPI – VENDA PROIBIDA

Art. 2º No verso do bilhete, deverá constar as seguintes informações:

- I- alerta para que seja conferido o número da poltrona, data, local e nome do evento no ato da compra do ingresso;
- II- comunicação de que os valores e as promoções de valores dos ingressos são de única responsabilidade da produção do evento;
- III- aviso aos beneficiários de meia-entrada (Lei Federal nº 12.933/2013), quanto à obrigatoriedade de apresentação de documento comprobatório de direito ao benefício e documento de identificação (com foto) para entrada no evento.